



Prefeitura Municipal de Camamu

PRACA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA

C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

0 0138

CONTRATO N° 146-2020

LANÇADO NO SIGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.514.326/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOC SOUZA SILVA, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF 169.132.398-58, RG 0528034065 - SSP-BA e a secretária THARSLIA OLIVEIRA DE MENEZES BASTOS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e a Empresa RL do Nascimento Segundo, inscrita no CNPJ nº 23.539.882/0001-63, com sede em Av. Silvio Silva, 33, Hernani Sá, Ilhês/Ba, neste ato representado por Ronaldo Lavigne do Nascimento Segundo, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, portador do RG nº 14628472-00, residente na cidade de Ilhês/Ba, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Locação, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

Pelo presente instrumento o locador aluga a locatária 02 (dois) aparelhos respiradores TAKAOKA Smart com acessórios para atender a secretária de Saúde no combate a pandemia do coronavírus.

2. VALOR

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em duas parcelas de R\$ 9.000,00.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locatário.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, considerada a efetiva posse do equipamento pelo Locatário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de locação do equipamento se inicia em 03/04/2020 com o término previsto para o dia 04/06/2020.



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2245 - CEP: 45545-000 - CAMAMU-BA.

CNPJ: 13.753.306/0001-60

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo da locação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo a este Contrato, uma vez existente o interesse das partes em manter o contrato e a verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei no 8.666/1993.

0 0130

5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade de Camamu/Ba, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir:

Camamu-BA, 06 de abril de 2020

Enoc Souza Silva
Enoc Souza Silva
Prefeito

MUNICIPIO DE CAMAMU
ENOC SOUZA SILVA - PREFEITO
LOCATARIO

Tharsia Oliveira de M. Bastos

Tharsia Oliveira de M. Bastos
Secretaria Municipal de Saúde
CRETO Nº 238/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
THARSIA OLIVEIRA DE MENEZES BASTOS - SECRETARIA
LOCATARIA

Ronaldo Nascimento Segundo

RONALDO NASCIMENTO SEGUNDO
RONALDO LAVIGNE DO NASCIMENTO SEGUNDO
LOCADOR